



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Joaçaba.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, por meio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção e premiação, pelo Reconhecimento por Trajetória de agentes culturais, todos atuantes, de **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. CRONOGRAMA

As inscrições, análises, homologação dos inscritos, interposição de recursos e divulgação final dos habilitados seguirão o cronograma do **Anexo I**.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 22.337,84 (vinte três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte quatro centavos) conforme distribuídos no Anexo II deste Edital, advindos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, vinculados ao:

ORGÃO 25 – FUNDO DA CULTURA

Unidade Orçamentária 001 – FUNDO DA CULTURA

Proj./Atividade 2.185 – FOMENTO AO ARTISTA.

Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.716.0000.0000

Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.716.0000.0000

3.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do MUNICÍPIO DE JOAÇABA, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

4. PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias **22 de novembro de 2024** as 23h55min do dia **06 de dezembro de 2024**;

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Poderá se inscrever no Edital qualquer agente cultural que comprove residência no MUNICÍPIO DE JOAÇABA há, no mínimo, 2 (dois) anos. A comprovação deverá ser feita por meio de dois comprovantes de residência: um datado de 24 meses antes da data de publicação deste edital e outro emitido no mês de envio do projeto.

5.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física – que comprove 2 anos de atividade -.

Parágrafo Único_ No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (isto é, sem CNPJ), deverá ser indicada uma pessoa física como responsável legal, que assinará o recibo de pagamento. A representação do grupo ou coletivo será formalizada por meio de uma declaração assinada por todos os demais integrantes, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

6. Quem NÃO pode participar:

Estão impedidos de se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

- a) Tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, análise de propostas ou julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau (linha reta, colateral ou por afinidade) de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado em qualquer das etapas mencionadas acima;
- c) Ocupem cargos de Chefia do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), de Secretários de Estado ou Município, de membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores) ou do Tribunal de Contas (Auditores, Conselheiros);
- d) Sejam menores de 18 (dezoito) anos;
- e) Residam ou tenham domicílio ou sede fora do município de Joaçaba/SC;
- f) Não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do CNPJ, ou que não apresentem esse objetivo em seu ato constitutivo ou Autodeclaração;
- g) Estejam em situação de inadimplência, mora ou irregularidade com a Administração Pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- h) Sejam candidatos a cargo eletivo, membros do Poder Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;
- i) Sejam representantes legais de pessoa jurídica já inscrita ou esteja representando Coletivo;
- j) Cujo representante legal já esteja inscrito no edital;



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

- k) Sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupos empresariais, ou instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, entre outros).

Parágrafo Primeiro_ O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item a 6.

Parágrafo Segundo_ Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Parágrafo Terceiro_ A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deverá se inscrever via Google Forms, encaminhando a documentação obrigatória de que trata o item **7.2** por meio dos links:

- a. Pessoa Física: <https://forms.gle/WKyuXqZaT37jUcSN9>
- b. Pessoa Jurídica: <https://forms.gle/pdP8j7fomVUVZ6qm8>

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo IV**).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7 (**Anexo VI**);
- c) Documento comprobatório de atuação: Apresente um documento que comprove a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE JOAÇABA nos últimos 2 (dois) anos, podendo incluir materiais diversos, como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, conteúdos de sites e outros materiais relacionados. É necessário que o material



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

esteja vinculado à categoria para a qual a inscrição está sendo realizada. Todos os arquivos devem ser reunidos em um único PDF, incluindo links para vídeos, sites e outros conteúdos online, quando aplicável.

- d) No caso de inscrição de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, é necessária a apresentação de uma carta de representação assinada por todos os membros, nomeando uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora responsável pela inscrição e pelo recebimento do prêmio em nome do grupo. O grupo deve comprovar atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos, não sendo aceito, para esse fim, o currículo individual do representante. Utilize o modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural disponível no Anexo VII.
- e) 01 Comprovante de Residência relativo aos 24 meses anteriores ao lançamento deste Edital e 01 Comprovante de Residência relativo ao mês de abertura deste edital;

7.3 O candidato à premiação poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) prêmio, sendo vedada sua participação no Edital de Audiovisual nº 007/2024

Parágrafo Primeiro_ O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Parágrafo Segundo_ O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

Parágrafo Terceiro_ As inscrições deste edital são gratuitas.

Parágrafo Quarto_ As candidaturas que em seus trabalhos apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto_ Somente serão aceitas atividades comprovadamente voltadas ao fomento cultural. Não serão considerados projetos com finalidade comercial, publicitária ou de marketing.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Parágrafo Sexto_ Caso seja identificado mais de uma inscrição do mesmo agente cultural, ambas serão anuladas.

8. COTAS

8.1 Serão aplicadas bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para garantir a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa pelos seguintes grupos:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas e povos tradicionais;
- c) Pessoas com deficiência;

Parágrafo Único_ A pontuação diferenciada, que inclui critérios de desempate, será atribuída aos agentes culturais que preencherem uma autodeclaração, conforme o modelo disponível no **Anexo VI** do Edital. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, vídeo ou outros formatos acessíveis.

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

8.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

8.8 As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III. Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8.9 – Dos Documentos de Habilitação

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

- III. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributário estadual (<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)
- IV. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributário municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br)
- V. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- VI. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Parágrafo Primeiro_ A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontre em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributário municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

- VII. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributário estadual (<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)
- VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- IX. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- X. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributário municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br) em nome do representante do grupo.
- IV. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributário estadual (<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)
- V. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- VI. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Parágrafo Segundo_ As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Parágrafo Terceiro_ Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- a)** Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Pareceristas;
- b)** Habilitação dos documentos, a ser realizada por uma Comissão de Habilitação.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

10.2 A análise compreendem os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por Comissão de seleção formada por pareceristas contratados pelo PL 157/2023/PMJ – Edital de Credenciamento 02/2023/PMJ - Processo de Inexigibilidade 14/2023/PMJ. E por uma Comissão de habilitação devidamente instituída pelo Decreto nº 6.954/ 2023 e sua alteração, Decreto nº 7.100/2024, tem o objetivo de avaliar os documentos que compõem a qualificação técnica, habilitação física e jurídica e regularidade fiscal.

10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- a)** Tiverem interesse direto na matéria;
- b)** No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

10.8Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado a Comissão de Pareceristas pelo e-mail: leipaulogustavo@joacaba.sc.gov.br. Os recursos deverão ser enviados no prazo de prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.9Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Parágrafo Único_ Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

- 13.1** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 13.2A** prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 13.3O** presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavo@joacaba.sc.gov.br.
- 13.4A** inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 13.5Na** contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 13.6O** acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba e nas mídias sociais oficiais.
- 13.7Os** casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Joaçaba
- 13.8Eventuais** irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 13.9O** agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Joaçaba de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.10O** resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 dias após a publicação final dos habilitados.
- 13.11** Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Anexo I – Cronograma

Anexo II - Categorias

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV- Formulário de Inscrição

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Formulário de análise do Mérito Cultural

Anexo IX - Formulário De Avaliação De Habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS

AÇÃO	DATAS
Publicação do Edital - Etapa de publicação e divulgação dos editais	22/11
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais	22/11
Prazo para dúvidas e interposição de recursos - Etapa para os interessados tirarem dúvidas ou interpor o edital	22/11 – 24/11
Prazo para resposta de recursos - Etapa de resposta às dúvidas e correção do edital se preciso	25/11
Encerramento das Inscrições – Fechamento da Plataforma para Recebimento das Inscrições	06/12
Seleção e Habilitação – Etapa onde Pareceristas Especializados e a Comissão de Habilitação farão análise e selecionará os projetos	07/12 – 11/12
Publicação da lista dos Selecionados/Habilitados - Etapa de publicação da lista com o nome dos agentes culturais que tiverem suas candidaturas selecionadas e reprovadas.	12/12
Etapa de Recurso – Etapa onde os inscritos não Selecionados/Habilitados poderão recorrer da decisão.	15/12
Homologação e Divulgação Final dos Habilitados - Etapa de publicação da lista de agentes culturais que foram habilitados	16/12
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo de Premiação Cultural e o Recibo de Premiação Cultural assinado será publicado	17/12
Pagamento dos Recursos - Etapa do repasse dos recursos para os agentes culturais que assinaram o termo de execução	18/12



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO II

**CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS**

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 24.337,44 (vinte e quatro mil, trezentos e três reais e dezessete centavos).

Serão disponibilizadas 4 prêmios com valor de R\$ 6.075,79 (seis mil e setenta e cinco reais com setenta e nove centavos) cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoa física, pessoas jurídicas, ou coletivas sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura como:

1. Dança
2. Teatro/Circo
3. Música
4. Audiovisual
5. Livro, Leitura e Literatura
6. Artes Visuais e Artesanato
7. Cultura Afro-Brasileira;
8. Cultura Popular, Tradicional e Alimentar.
9. Gestão e Produção Cultural

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas com deficiência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	1	1	4	R\$ 6.075,79	R\$ 24.337,44

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	05
C	Contribuição (a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Trabalho desenvolvido pelo agente cultural no município de Joaçaba/SC, por meio de apresentações, eventos, contratação de profissionais da comunidade e outros.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	3
F	Agente cultural negro ou indígena	3
G	Agente cultural com deficiência	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		9 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupo composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	3
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	3
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras,	3



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

J	indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		9 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas ao agente cultural,
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: D, A, B, C respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com maior idade.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FISICA

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL	
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)	
Agência:	
Conta:	
Banco:	

1.1. Nome Completo:	
1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):	
1.3. CPF:	
1.4. RG: Órgão expedidor e Estado:	
1.5. Data de nascimento:	
1.6. Gênero:	() Mulher cisgênero



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

		<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	
		<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	
		<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	
		<input type="checkbox"/> Pessoa não binária	
		<input type="checkbox"/> Não informar	
1.7. Raça/cor/etnia:		<input type="checkbox"/> Branca	
		<input type="checkbox"/> Preta	
		<input type="checkbox"/> Parda	
		<input type="checkbox"/> Indígena	
		<input type="checkbox"/> Amarela	
1.8. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?		<input type="checkbox"/> Auditiva	
		<input type="checkbox"/> Física	
		<input type="checkbox"/> Intelectual	
		<input type="checkbox"/> Múltipla	
		<input type="checkbox"/> Visual	
1.9. Endereço completo:			
CEP:		Cidade:	
		Estado:	
Você reside em quais dessas áreas?		<input type="checkbox"/> Zona urbana central	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

	<p><input type="checkbox"/> Zona urbana periférica</p> <p><input type="checkbox"/> Zona rural</p> <p><input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social</p> <p><input type="checkbox"/> Unidades habitacionais</p> <p><input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)</p> <p><input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)</p> <p><input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem</p> <p><input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).</p>		
<p>1.10. Pertence a alguma comunidade tradicional?</p>	<p><input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional</p> <p><input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas</p> <p><input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas</p> <p><input type="checkbox"/> Comunidades Rurais</p> <p><input type="checkbox"/> Indígenas</p> <p><input type="checkbox"/> Povos Ciganos</p> <p><input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais</p> <p><input type="checkbox"/> Povos de Terreiro</p> <p><input type="checkbox"/> Quilombolas</p> <p><input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional</p>		
<p>1.11. E-mail:</p>		<p>1.12. Telefone:</p>	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1.13. Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?	() Sim () Não
Se sim. Qual?	() Pessoas negras (pretas e pardas); () Pessoas indígenas e povos tradicionais; () Pessoas com deficiência;
1.14. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?	() Não () Sim
Caso tenha respondido "sim":	
Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	
Nome Completo	CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

2.1. Escolha a categoria a que vai concorrer:	
2.2. Descreva a sua trajetória cultural	
2.3. Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?	
2.4. Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?	
2.5. Você considera que sua trajetória:	
<ul style="list-style-type: none">● Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;● Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;● Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;● Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;● Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;● Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;	
2.6. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

2.7. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURIDICA

2. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:	
Conta:	
Banco:	

1.1. Razão Social			
1.2. Nome fantasia			
1.3. CNPJ			
1.4. Endereço da sede:			
1.5. Cidade:		1.6. Estado:	
1.7. Número de representantes legais			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

1.8. Nome do representante legal	
1.9. CPF do representante legal	
1.10. E-mail do representante legal	
1.11. Telefone do representante legal	
1.12. Gênero do representante legal	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
1.13. Raça/cor/etnia do representante legal	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena
1.14. Representante legal é pessoa com deficiência?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

	<input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
--	--

3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1. Escolha a categoria a que vai concorrer:	
2.2. Descreva a sua trajetória cultural	
2.3. Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?	
2.4. Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?	
2.5. Você considera que sua trajetória:	
<ul style="list-style-type: none">● Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;● Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;● Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;● Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;● Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;	



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Anexo VIII

Formulário de análise do Mérito Cultural

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	
C	Contribuição (a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	
D	Trabalho desenvolvido pelo agente cultural no município de Joaçaba/SC, por meio de apresentações, eventos, contratação de profissionais da comunidade e outros.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação (03 pontos), ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	
F	Agente cultural negro ou indígena	
G	Agente cultural com deficiência	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupo composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	
-----------------------	--

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas ao agente cultural,
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, será utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: D, A, B, C respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente culturais com maior idade.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Cidade / Data

Assinatura do Pareceristas: _____



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural

DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Anexo IX

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS REALIZADA NA DATA DE:	___/___/2024
PROTOCOLO DE ANÁLISE Nº	
2. NOME DO AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL EM AVALIAÇÃO ACOMPANHADO DO CPF OU CNPJ:	
3. MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES NA CONFERÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE
INFORME, SE NECESSÁRIO, RELAÇÃO DE MEMBROS FALTANTES:	
4. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
OS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESTAVAM DE ACORDO?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE
INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:	
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA	
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA ESTAVAM DE ACORDO?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE
INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:	
6. DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL	
OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL ESTAVAM DE ACORDO?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE
INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Prêmio por Mérito Cultural
DEMAIS ÁREAS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Resultado:

Cidade e Data:

Assinatura da Comissão: